

DECRETO Nº 26.337, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 30.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar a complementação de recursos necessários para manutenção da atividade Atendimento Habitacional, o que atenderá casos de desfavelamento da JK e Projetos de melhorias nas zonas Norte, Sul, Sudeste e Leste.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.338, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 300.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.339, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 16.950.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 16.950.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.340, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 60.269.040,38, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando a complementação de recursos com despesas de prorrogação de contratos com FIPE, SERPRO, PRODESP e a contratação da Empresa PUBLICITÁ PROPAGANDA E MARKETING S/A.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 60.269.040,38 (sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quarenta cruzados e trinta e oito centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.341, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 1.656.590,42, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 1.656.590,42 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa cruzados e quarenta e dois centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.342, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 15.546.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 15.546.000,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzados) suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.343, DE 05 DE Julho DE 1.988. Abre crédito adicional suplementar de Czf 1.500.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Article 19 - Fica aberto crédito adicional de Czf 1.500.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Artigo 19 - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Julho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito. CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos. JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento. CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças. ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários. ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 413, DE 05 DE JULHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

- I. Fica aprovado, na condição de orientação normativa, o despacho exarado no processo administrativo 08-001.563-88\*07, com o seguinte teor: "Todas as obras municipais que possam implicar em modificação do meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, dependerão para sua aprovação da elaboração de rreúvio estudo e relatório de impacto ambiental (RIMA)."
II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 414, DE 05 DE JULHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os elementos do memº JQ 4803/88, resolve:

- I. Suspender, preventivamente, com fundamento no artigo 199 da Lei 8989/79, por 90 (noventa) dias, os servidores JOSÉ GONÇALVES GUTH, reg. func. 316.812, FRANCISCO ANGE LI SERRA, reg. func. 580.283, e PEDRO GUEDES LOPES, reg. func. 586.064, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Defesa Social.
II. Determinar a instauração, por PROCED, do procedimento disciplinar cabível para apuração da responsabilidade funcional dos referidos servidores, tendo em vista os fatos, noticiados pela imprensa, que ensejaram seu indiciamento em inquérito policial.

Memº JQ 4810/88, de 5.7.88. Dr. Manhães Barreto - SF. Dr. Victor David - SAR.

- 1. Desconhecido, safadíssimo, entregou Czf 20.000,00 (vinte mil cruzados) ao Sr. Leonel José de Oliveira, para arrumar-lhe uma banca de jornais. Entregue-se o dinheiro ao Tesouro Municipal;
2. Recomendo à SAR vigilância, não só na Regional da Sé, como nas demais Regionais. Qualquer pedido de novas bancas será cuidadosamente examinado;
3. Louve-se aquele servidor, fazendo constar o voto na sua Folha de Serviços.

DESPACHOS DO PREFEITO. 08-001.563-88\*07 - Despacho Normativo referente a Obras Municipais que possam implicar modificação do meio ambiente - Aprovação prévia do RIMA - Considerando a acen tuada discussão Jurídica quanto a aplicabilidade e a ex tensão das normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) às obras realizadas pelos Municípios; Considerando a necessidade de ser defendida a Autonomia Municipal, contra quaisquer ingerências externas ou entendimen tos que pretendam impor normas em desconformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal; Considerando a defesa do meio ambiente, em padrões racionais, um dever impostergável de todos os Administradores Públicos; Considerando a necessidade de serem harmonizadas as condutas e posturas de todos os entes públicos, na defesa intransigente dos interesses de toda a coletividade; Considerando a omissão de autoridade ligada a outras Or bitas da Federação, quanto ao bom equacionamento da matéria; Considerando a seriedade administrativa que deve nortear, dentro de rígidos padrões éticos, morais e técnicos, as decisões administrativas em geral, DETERMINO, com caráter normativo: Todas as obras municipais que possam implicar em modificação do meio ambiente nos termos da Legislação em vigor, dependerão para a sua aprovação da elaboração de prévio estudo e relatório de impacto ambiental (RIMA).

Carta encaminhada por MARIA JOSÉ CASOLARI MATOS, reg.func. 311.532, Assistente Administrativo, admitida, lotada em SEBES, pleiteando licença sem vencimentos. DESPACHO: In deferido nos termos da Lei. 5.7.88. J.QUADROS, Prefeito

Carta datada de 14.6.88, encaminhada pela ex - servidora REGINA BERNARDES ALVES DA SILVA, solicitando sua readmis são. DESPACHO: Indeferido. 5.7.88. J.QUADROS, Prefeito

Of. E.389/88, datado de 14.6.88, encaminhado pelo Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, reiterando os termos do of. A1.544/87, ref. à destinação de cães para Instituições de Ensino Superior. DESPACHO: Indeferido. 5.7.88. J. QUADROS, Prefeito

TRANSCRIÇÃO do memorando DP-378/88, de 4.7.88, encaminhado pelo Diretor Presidente da CMTC, ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 5.7.88. J. QUADROS, Prefeito. Senhor Prefeito

Conforme telex enviado a V.Ex.a, a CMTC desconhecia tratativas com o objetivo de doar ônibus a Prefeituras. Preliminarmente, é impossível a doação, por óbice legal, eis que somente em casos excepcionais seria possível esse procedimento (art. 154, § 2º e § 4º, da Lei 6.404/76). Além disso, não dispõe a CMTC, em número, e mesmo em qualidade, de ônibus que pudessem atender às Prefeituras afiladas, eis que os 60 ônibus remanescentes do lote que V.Ex.a autorizou a leiloar são absolutamente inservíveis. Não fosse assim, a CMTC já os teria reformado, para seu uso.